



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NESTE MUNICÍPIO DE TAPEROÁ. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 08/06/2022; Diário Oficial do Estado - 08/06/2022. Licitantes cadastrados neste processo: APN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 08.317.848/0001-50; CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI - CNPJ: 10.744.571/0001-94; CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 09.913.177/0001-53; CONSTRUTORA APODI EIRELI - CNPJ: 17.620.703/0001-15; COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 11.170.603/0001-58; D K CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 23.916.946/0001-06; E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 17.560.794/0001-40; ERIVANDO DOS SANTOS AMORIM 01098744470 - CNPJ: 44.169.551/0001-59; F.COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 37.325.870/0001-40; JEFFERSON CORDEIRO DE MORAIS EIRELI - CNPJ: 33.418.501/0001-41; JL ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 27.687.221/0001-36; JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 30.999.688/0001-26; JOSE IVANILDO DE SOUSA - CNPJ: 20.425.271/0001-04; JRD CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 44.135.727/0001-51; LIVRAMENTO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E PROJETOS EIRELI - CNPJ: 09.326.532/0001-98; MENDONCA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCACOES LTDA - CNPJ: 31.094.999/0001-09; NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 16.715.147/0001-06; PRIIMEE.CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 20.949.329/0001-00; SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 14.031.903/0001-44; TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 21.933.413/0001-07; TURMALINA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 16.941.283/0001-06. Às 09:00 horas do dia 28/06/2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2022 de 03/01/2022, composta pelos servidores: FLAVIO MARCOS ALVES MACIEL - Presidente; GEILZA CAMILO DE SOUZA - Membro; JOSÉ MAILTON SÉRGIO - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: APN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; D K CONSTRUÇÕES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; JL ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; MENDONCA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCACOES LTDA - Envelope sem representante: participação válida; JEFFERSON CORDEIRO DE MORAIS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; F.COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCACOES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; JRD CONSTRUTORA LTDA - Envelope sem representante: participação válida; PRIIMEE.CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; JOSE IVANILDO DE SOUSA - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA APODI EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; LIVRAMENTO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E PROJETOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI -

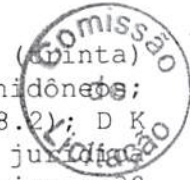
*[Handwritten signatures and initials]*

Envelope sem representante: participação válida; TURMALINA EMPREENDIMENTOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; E L F TEIXEIRA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; ERIVANDO DOS SANTOS AMORIM 01098744470 - Envelope sem representante: participação válida. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Documentação os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: Licitantes inabilitados por suas documentações não atenderem ao disposto no instrumento convocatório: APN CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI (Itens: 8.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual); CONCRENOR CONSTRUÇOES DO NORDESTE EIRELI (Itens: 8.2.4.Consulta consolidada de pessoa jurídica emitida pelo TCU - Tribunal de Contas da União, com emissão não superior a 30 (trinta) dias, acompanhada pela Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos; 8.5.1.2.1.Demonstrativo, a ser apresentado pela licitante e assinado pelo seu representante legal na forma do dispositivo em seu contrato social, com dados do seu último balanço já exigível na forma da lei, de que a licitante possui disponibilidade financeira líquida - DFL, igual ou superior ao valor total do orçamento do órgão licitante ( $DFL \geq \text{VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DO ÓRGÃO LICITANTE}$ ) a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública, obtida através da fórmula  $DFL = (10 \times PL) - VA$ , onde: DFL = Disponibilidade Financeira Líquida; PL = Patrimônio Líquido; VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e/ou serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados mediante balancete analítico); 8.5.3.Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame); CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI (Itens: 8.2.4.Consulta consolidada de pessoa jurídica emitida pelo TCU - Tribunal de Contas da União, com emissão não superior a 30 (trinta) dias, acompanhada pela Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos; 8.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 8.3.3.Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e regularidade com as seguridades sociais); 8.6.5.Cópia do Alvará atualizado, expedido pelo órgão competente sede do licitante, acompanhado da foto da fachada e seus interiores, inclusive demonstrando a devida localização através do google/maps; 8.7.A não apresentação de qualquer documento na sua totalidade exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante; 8.10.Para maior segurança jurídica do certame, todas as declarações apresentadas na habilitação deverão estar com firma reconhecida em cartório, atestando a veracidade da assinatura do declarante, sob pena de as mesmas não serem aceitas e o licitante restar inabilitado, facultadas o reconhecimento se estas estiverem assinadas em conformidade com os proprietários devidamente comprovadas pelos contratos e alterações, exceto a exigida no item 8.6.4); CONSTRUTORA APODI EIRELI (Itens: .2.1.Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; 8.5.1.2.1.Demonstrativo, a ser apresentado pela licitante e assinado pelo seu representante legal na forma do dispositivo em seu contrato social, com dados do seu último balanço já exigível na forma da lei, de que a licitante possui disponibilidade financeira líquida - DFL, igual ou superior ao valor total do orçamento do órgão licitante ( $DFL \geq \text{VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DO ÓRGÃO LICITANTE}$ ) a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública, obtida através da fórmula  $DFL = (10 \times PL) - VA$ , onde: DFL = Disponibilidade Financeira Líquida; PL = Patrimônio Líquido; VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e/ou serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados mediante balancete analítico); COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (Itens: 8.2.4.Consulta consolidada de pessoa jurídica emitida



*[Handwritten signature]*

pelo TCU - Tribunal de Contas da União, com emissão não superior a 30 (trinta) dias, acompanhada pela Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos; 8.6.1. Comprovação de visita ao local das obras ou serviços - item 6.8.2); D K CONSTRUÇÕES EIRELI (Itens: 8.2.4. Consulta consolidada de pessoa jurídica emitida pelo TCU - Tribunal de Contas da União, com emissão não superior a 30 (trinta) dias, acompanhada pela Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos; 8.4.12. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional, para ser o Responsável Técnico do Contrato, os mesmos serão inabilitados; 8.5.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Acompanhados pela certidão de regularidade profissional (CRP/CRC) e documento profissional do contador. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:  $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$ ;  $LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$ ;  $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ ; 8.5.1.2.1. Demonstrativo, a ser apresentado pela licitante e assinado pelo seu representante legal na forma do dispositivo em seu contrato social, com dados do seu último balanço já exigível na forma da lei, de que a licitante possui disponibilidade financeira líquida - DFL, igual ou superior ao valor total do orçamento do órgão licitante ( $DFL \geq \text{VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DO ÓRGÃO LICITANTE}$ ) a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública, obtida através da fórmula  $DFL = (10 \times PL) - VA$ , onde: DFL = Disponibilidade Financeira Líquida; PL = Patrimônio Líquido; VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e/ou serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados mediante balancete analítico; 8.6.3. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento; 8.6.4. Comprovação de que o proponente manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional indicado como responsável técnico o engenheiro Civil e/ou arquiteto, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Taperoá, devidamente assinado pelo sócio responsável pela administração da empresa e pelo profissional responsável técnico, com firmas juntamente reconhecida); ERIVANDO DOS SANTOS AMORIM 01098744470 (Itens: 8.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; 8.2.4. Consulta consolidada de pessoa jurídica emitida pelo TCU - Tribunal de Contas da União, com emissão não superior a 30 (trinta) dias, acompanhada pela Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos; 8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e regularidade com as seguridades sociais); 8.4.1. Inscrição ou registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da sede da licitante e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do licitante e de seus responsáveis técnicos, conforme o caso; 8.4.2. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica, bem como deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada Prefeitura Municipal de Taperoá; 8.4.3. Para efeito desta Tomada de Preços serão considerados serviços de características similares, os que apresentem características idênticas às parcelas de maior relevância indicadas no processo; 8.4.4. Serão admitidos os



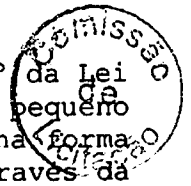
*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

atestados de serviços de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior às parcelas indicadas no item acima, conforme dispõe § 3º do Art. 30 da Lei 8.666/93; 8.4.5. Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o Objeto da Licitação, caracterizada por Atestados ou Certidões, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado, satisfatoriamente, obras e/ou serviços de características semelhantes e de complexidade operacional e tecnológica equivalente ou superior ao objeto desta licitação; 8.4.6. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, na data da Licitação, Engenheiro Civil com atestados de capacidade técnica fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, comprovando aptidão na execução de serviço similar ao Objeto desta Licitação; 8.4.7. A comprovação de que os profissionais indicados pertencem ao quadro permanente da empresa licitante; 8.4.9. Os Atestados e/ou as Certidões apresentadas deverão conter: o nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza da obra) e a discriminação dos serviços executados com as respectivas quantidades; 8.4.10. Somente serão aceitos atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU; 8.4.11. A licitante deverá apresentar as declarações de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores; de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o Parágrafo 2º, Art. 32 da Lei nº 8.666/93; de que recebeu todas as informações, documentos e condições necessárias ao atendimento do objeto desta licitação; de que aceita todas as condições impostas pelo edital e anexos. Este documento deverá ser devidamente assinado pelo responsável legal; 8.4.12. Apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação, relativo a: 8.4.12.1. Instalações de Canteiro (organização e "lay out"); 8.4.12.2. Pessoal técnico especializado; 8.4.12.3. Equipamentos; 8.5.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Acompanhados pela certidão de regularidade profissional (CRP/CRC) e documento profissional do contador. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:  $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$ ;  $LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$ ;  $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ ; 8.5.1.2.1. Demonstrativo, a ser apresentado pela licitante e assinado pelo seu representante legal na forma do dispositivo em seu contrato social, com dados do seu último balanço já exigível na forma da lei, de que a licitante possui disponibilidade financeira líquida - DFL, igual ou superior ao valor total do orçamento do órgão licitante ( $DFL \geq \text{VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DO ÓRGÃO LICITANTE}$ ) a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública, obtida através da fórmula  $DFL = (10 \times PL) - VA$ , onde: DFL = Disponibilidade Financeira Líquida; PL = Patrimônio Líquido; VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e/ou serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados mediante balancete analítico; 8.5.4. Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art. 31 - §4 da lei nº 8666 e suas alterações) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o valor total de cada contrato e percentual executado; 8.6.1. Comprovação de visita ao local das obras ou serviços - item 6.8.2.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

8.6.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06; 8.6.3. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento; 8.6.4. Comprovação de que o proponente manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional indicado como responsável técnico o engenheiro Civil e/ou arquiteto, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Taperoá, devidamente assinado pelo sócio responsável pela administração da empresa e pelo profissional responsável técnico, com firmas juntamente reconhecida; 8.6.5. Cópia do Alvará atualizado, expedido pelo órgão competente sede do licitante, acompanhado da foto da fachada e seus interiores, inclusive demonstrando a devida localização através do google/maps); F.COSTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES EIRELI (Itens: 8.4.1. Inscrição ou registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da sede da licitante e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do licitante e de seus responsáveis técnicos, conforme o caso; 8.5.3. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame; 8.6.4. Comprovação de que o proponente manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional indicado como responsável técnico o engenheiro Civil e/ou arquiteto, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Taperoá, devidamente assinado pelo sócio responsável pela administração da empresa e pelo profissional responsável técnico, com firmas juntamente reconhecida; 8.6.5. Cópia do Alvará atualizado, expedido pelo órgão competente sede do licitante, acompanhado da foto da fachada e seus interiores, inclusive demonstrando a devida localização através do google/maps; 8.7. A não apresentação de qualquer documento na sua totalidade exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante); JEFFERSON CORDEIRO DE MORAIS EIRELI (itens: 8.2.4. Consulta consolidada de pessoa jurídica emitida pelo TCU - Tribunal de Contas da União, com emissão não superior a 30 (trinta) dias, acompanhada pela Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos; 8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 8.4.5. Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o Objeto da Licitação, caracterizada por Atestados ou Certidões, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado, satisfatoriamente, obras e/ou serviços de características semelhantes e de complexidade operacional e tecnológica equivalente ou superior ao objeto desta licitação; 8.5.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Acompanhados pela certidão de regularidade profissional (CRP/CRC) e documento profissional do contador. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s)



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

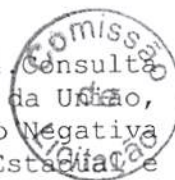


Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:  $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$ ;  $LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$ ;  $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ ; 8.5.1.2.1. Demonstrativo, a ser apresentado pela licitante e assinado pelo seu representante legal na forma do dispositivo em seu contrato social, com dados do seu último balanço já exigível na forma da lei, de que a licitante possui disponibilidade financeira líquida - DFL, igual ou superior ao valor total do orçamento do órgão licitante ( $DFL \geq \text{VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DO ÓRGÃO LICITANTE}$ ) a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública, obtida através da fórmula  $DFL = (10 \times PL) - VA$ , onde: DFL = Disponibilidade Financeira Líquida; PL = Patrimônio Líquido; VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e/ou serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados mediante balancete analítico; 8.7. A não apresentação de qualquer documento na sua totalidade exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante); JL ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI (Itens: 8.2.4. Consulta consolidada de pessoa jurídica emitida pelo TCU - Tribunal de Contas da União, com emissão não superior a 30 (trinta) dias, acompanhada pela Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos; 8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 8.4.5. Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o Objeto da Licitação, caracterizada por Atestados ou Certidões, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado, satisfatoriamente, obras e/ou serviços de características semelhantes e de complexidade operacional e tecnológica equivalente ou superior ao objeto desta licitação; 8.4.12. Apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação, relativo a: 8.4.12.1. Instalações de Canteiro (organização e "lay out"); 8.4.12.2. Pessoal técnico especializado; 8.4.12.3. Equipamentos; 8.5.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Acompanhados pela certidão de regularidade profissional (CRP/CRC) e documento profissional do contador. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:  $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$

$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$ ;  $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ ; 8.5.1.2.1. Demonstrativo, a ser apresentado pela licitante e assinado pelo seu representante legal na forma do dispositivo em seu contrato social, com dados do seu último balanço já exigível na forma da lei, de que a licitante possui disponibilidade financeira líquida - DFL, igual ou superior ao valor total do orçamento do órgão licitante ( $DFL \geq \text{VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DO ÓRGÃO LICITANTE}$ ) a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública, obtida através da fórmula  $DFL = (10 \times PL) - VA$ , onde: DFL = Disponibilidade Financeira Líquida; PL = Patrimônio Líquido; VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e/ou serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados mediante balancete analítico; 8.7. A não apresentação de qualquer documento na sua totalidade exigido para a habilitação implicará

*[Handwritten signatures and initials]*

na inabilitação do licitante); JMSV CONSTRUCOES EIRELI (Itens: 8.2.4. Consulta consolidada de pessoa jurídica emitida pelo TCU - Tribunal de Contas da União, com emissão não superior a 30 (trinta) dias, acompanhada pela Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos; 8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante; 8.5.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Acompanhados pela certidão de regularidade profissional (CRP/CRC) e documento profissional do contador. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:  $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$   $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$ ;  $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$ ; 8.5.1.2.1. Demonstrativo, a ser apresentado pela licitante e assinado pelo seu representante legal na forma do dispositivo em seu contrato social, com dados do seu último balanço já exigível na forma da lei, de que a licitante possui disponibilidade financeira líquida - DFL, igual ou superior ao valor total do orçamento do órgão licitante ( $DFL \geq \text{VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DO ÓRGÃO LICITANTE}$ ) a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública, obtida através da fórmula  $DFL = (10 \times PL) - VA$ , onde: DFL = Disponibilidade Financeira Líquida; PL = Patrimônio Líquido; VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e/ou serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados mediante balancete analítico; 8.4.12. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional, para ser o Responsável Técnico do Contrato, os mesmos serão inabilitados; JOSE IVANILDO DE SOUSA (Itens: 8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 8.5.1.2.1. Demonstrativo, a ser apresentado pela licitante e assinado pelo seu representante legal na forma do dispositivo em seu contrato social, com dados do seu último balanço já exigível na forma da lei, de que a licitante possui disponibilidade financeira líquida - DFL, igual ou superior ao valor total do orçamento do órgão licitante ( $DFL \geq \text{VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DO ÓRGÃO LICITANTE}$ ) a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública, obtida através da fórmula  $DFL = (10 \times PL) - VA$ , onde: DFL = Disponibilidade Financeira Líquida; PL = Patrimônio Líquido; VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e/ou serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados mediante balancete analítico; 8.5.3. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame); JRD CONSTRUTORA LTDA (Itens: 8.2.4. Consulta consolidada de pessoa jurídica emitida pelo TCU - Tribunal de Contas da União, com emissão não superior a 30 (trinta) dias, acompanhada pela Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos; 8.4.2. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica, bem como deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada Prefeitura Municipal de Taperoá; 8.4.3. Para efeito desta Tomada de Preços serão considerados serviços de características similares, os que apresentem características idênticas às parcelas de maior relevância indicadas no processo; 8.4.4. Serão admitidos os atestados de serviços de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior às parcelas indicadas no



G

Group

item acima, conforme dispõe § 3º do Art. 30 da Lei 8.666/93; 8.4.5. Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o Objeto da Licitação, caracterizada por Atestados ou Certidões, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado, satisfatoriamente, obras e/ou serviços de características semelhantes e de complexidade operacional e tecnológica equivalente ou superior ao objeto desta licitação; 8.4.7.3.0 Contratado sob Regime de Prestação de Serviços, comprovando-se através da apresentação do Contrato devidamente registrado em Cartório; 8.5.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Acompanhados pela certidão de regularidade profissional (CRP/CRC) e documento profissional do contador. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:  $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$ ;  $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$ ;  $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$ ; 8.5.1.2.1. Demonstrativo, a ser apresentado pela licitante e assinado pelo seu representante legal na forma do dispositivo em seu contrato social, com dados do seu último balanço já exigível na forma da lei, de que a licitante possui disponibilidade financeira líquida - DFL, igual ou superior ao valor total do orçamento do órgão licitante ( $DFL \geq \text{VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DO ÓRGÃO LICITANTE}$ ) a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública, obtida através da fórmula  $DFL = (10 \times PL) - VA$ , onde: DFL = Disponibilidade Financeira Líquida; PL = Patrimônio Líquido; VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e/ou serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados mediante balancete analítico; 8.6.4. Comprovação de que o proponente manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional indicado como responsável técnico o engenheiro Civil e/ou arquiteto, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Taperoá, devidamente assinado pelo sócio responsável pela administração da empresa e pelo profissional responsável técnico, com firmas juntamente reconhecida); LIVRAMENTO CONSTRUCOES, SERVICOS E PROJETOS EIRELI (Itens: 8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual); NSEG CONSTRUCOES EIRELI (Itens: 8.5.1.1. Certidão Negativa de falência/recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, para a data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas. As empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento; 8.6.4. Comprovação de que o proponente manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional indicado como responsável técnico o engenheiro Civil e/ou arquiteto, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Taperoá, devidamente assinado pelo sócio responsável pela administração da empresa e pelo profissional responsável técnico, com firmas juntamente reconhecida); PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (Itens: 8.4.1. Inscrição ou registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da sede da licitante e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do licitante e de seus responsáveis técnicos, conforme o caso); SERRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (Itens: 8.2.4. Consulta consolidada de

Comissão de Licitação

8

Handwritten signature



Comissão  
de  
Licitação

pessoa jurídica emitida pelo TCU - Tribunal de Contas da União, com emissão não superior a 30 (trinta) dias, acompanhada pela Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos; 8.4.12. Apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação, relativo a: 8.4.12.1. Instalações de Canteiro (organização e "lay out"); 8.4.12.2. Pessoal técnico especializado; 8.4.12.3. Equipamentos; 8.5.1.2.1. Demonstrativo, a ser apresentado pela licitante e assinado pelo seu representante legal na forma do dispositivo em seu contrato social, com dados do seu último balanço já exigível na forma da lei, de que a licitante possui disponibilidade financeira líquida - DFL, igual ou superior ao valor total do orçamento do órgão licitante ( $DFL \geq \text{VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DO ÓRGÃO LICITANTE}$ ) a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública, obtida através da fórmula  $DFL = (10 \times PL) - VA$ , onde: DFL = Disponibilidade Financeira Líquida; PL = Patrimônio Líquido; VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e/ou serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados mediante balancete analítico; 8.5.3. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame; 8.6.1. Comprovação de visita ao local das obras ou serviços - item 6.8.2; 8.6.4. Comprovação de que o proponente manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional indicado como responsável técnico o engenheiro Civil e/ou arquiteto, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Taperoá, devidamente assinado pelo sócio responsável pela administração da empresa e pelo profissional responsável técnico, com firmas juntamente reconhecida; 8.6.5. Cópia do Alvará atualizado, expedido pelo órgão competente sede do licitante, acompanhado da foto da fachada e seus interiores, inclusive demonstrando a devida localização através do google/maps); TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA (Itens: 8.2.4. Consulta consolidada de pessoa jurídica emitida pelo TCU - Tribunal de Contas da União, com emissão não superior a 30 (trinta) dias, acompanhada pela Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos; 8.5.1.2.1. Demonstrativo, a ser apresentado pela licitante e assinado pelo seu representante legal na forma do dispositivo em seu contrato social, com dados do seu último balanço já exigível na forma da lei, de que a licitante possui disponibilidade financeira líquida - DFL, igual ou superior ao valor total do orçamento do órgão licitante ( $DFL \geq \text{VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DO ÓRGÃO LICITANTE}$ ) a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública, obtida através da fórmula  $DFL = (10 \times PL) - VA$ , onde: DFL = Disponibilidade Financeira Líquida; PL = Patrimônio Líquido; VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e/ou serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados mediante balancete analítico; 8.6.3. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento; 8.6.5. Cópia do Alvará atualizado, expedido pelo órgão competente sede do licitante, acompanhado da foto da fachada e seus interiores, inclusive demonstrando a devida localização através do google/maps; 8.7. A não apresentação de qualquer documento na sua totalidade exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante; 8.10. Para maior segurança jurídica do certame, todas as declarações apresentadas na habilitação deverão estar com firma reconhecida em cartório, atestando a veracidade da assinatura do declarante, sob pena de as mesmas não serem aceitas e o licitante restar inabilitado, facultadas o reconhecimento se estas estiverem assinadas em conformidade com os proprietários devidamente comprovadas pelos contratos e alterações, exceto a exigida no item 8.6.4); TURMALINA EMPREENDIMENTOS EIRELI (Itens: 8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante; 8.3.5. Prova de regularidade com o FGTS, através da CRF - Certidão de Regularidade Fiscal; 8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011; 8.4.1. Inscrição ou registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da sede da licitante e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do licitante e de seus responsáveis técnicos, conforme o caso; 8.4.2. Os profissionais indicados pelo

6  
[Handwritten signature]

licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica, bem como deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada Prefeitura Municipal de Taperoá; 8.4.3. Para efeito desta Tomada de Preços serão considerados serviços de características similares, os que apresentem características idênticas às parcelas de maior relevância indicadas no processo; 8.4.4. Serão admitidos os atestados de serviços de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior às parcelas indicadas no item acima, conforme dispõe § 3º do Art. 30 da Lei 8.666/93; 8.4.5. Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o Objeto da Licitação, caracterizada por Atestados ou Certidões, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado, satisfatoriamente, obras e/ou serviços de características semelhantes e de complexidade operacional e tecnológica equivalente ou superior ao objeto desta licitação; 8.5.1.1. Certidão Negativa de falência/recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, para a data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas. As empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento; 8.5.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Acompanhados pela certidão de regularidade profissional (CRP/CRC) e documento profissional do contador. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:  $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$ ;  $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$ ;  $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$ ; 8.5.1.2.1. Demonstrativo, a ser apresentado pela licitante e assinado pelo seu representante legal na forma do dispositivo em seu contrato social, com dados do seu último balanço já exigível na forma da lei, de que a licitante possui disponibilidade financeira líquida - DFL, igual ou superior ao valor total do orçamento do órgão licitante ( $DFL \geq \text{VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DO ÓRGÃO LICITANTE}$ ) a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública, obtida através da fórmula  $DFL = (10 \times PL) - VA$ , onde: DFL = Disponibilidade Financeira Líquida; PL = Patrimônio Líquido; VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e/ou serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados mediante balancete analítico; 8.5.3. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame. (Facultada quando apresentada no cadastro/Credenciamento); 8.5.4. Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art. 31 - §4 da lei nº 8666 e suas alterações) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o valor total de cada contrato e percentual executado; 8.6.1. Comprovação de visita ao local das obras ou serviços - item 6.8.2; 8.6.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a

2



critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06; 8.6.3.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento; 8.6.4.Comprovação de que o proponente manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional indicado como responsável técnico o engenheiro Civil e/ou arquiteto, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Taperoá, devidamente assinado pelo sócio responsável pela administração da empresa e pelo profissional responsável técnico, com firmas juntamente reconhecida; 8.7.A não apresentação de qualquer documento na sua totalidade exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante). Os envelopes contendo as Propostas de Preço dos licitantes considerados inabilitados, ainda lacrados, serão devolvidos aos seus representantes. O Presidente informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação na imprensa oficial. Os envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem lacrados em poder da Comissão. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.



  
FLAVIO MARCOS ALVES MACIEL

  
GEILZA CAMILO DE SOUZA

  
JOSE MAILTON SÉRGIO